



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

<b>PUBLICADO</b>	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Im</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2566</u> Página <u>11</u>
Data	<u>25/01/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1465/2014

**Ementa:-** Amplia a área do perímetro urbano em 1, 911 hectares no perímetro urbano do Distrito de Calógeras.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município no Distrito de Calógeras, área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distancia de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2738SW, confrontando com a faixa de domínio da R. F. F. S. A; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Faria dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cícero de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.

**Artigo 2º** - O código de imóvel rural junto ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA do terreno de que trata esta Lei, encontra-se cancelado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

## Interior de televisor trazia 18 celulares

Dois pessoas foram preso pela Polícia Civil de Castro no momento que tentavam passar 18 celulares nos detritos de um televisor no tubo de descarte e reciclados com espuma. A entrega foi feita nesta sexta-feira pelo delegado Márcio Sérgio Bruch, que levou os celulares a serem apreendidos e enviados para análise forense. **pagina 5**

## Hospital da UEPG faz cirurgia inédita

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), realizou primeira cirurgia com cobertura total do Sistema Único de Saúde (SUS). O procedimento planejado na região. A cirurgia foi a primeira do tipo que permite a remoção de ossos moles e a remoção de várias estruturas intra-articulares do joelho através de duas pequenas incisões mínimas (4mm). **pagina 4**



## CONCESSÃO DE RODOVIAS ISS é convertido em obras

pagina 3

## MANIA DOS GRANDES CENTROS INCOMODA E JÁ PREOCUPA

# 'Rolezinho' chega a PG

Que tal dar um rolezinho? Esta é a nova novidade que vem se propagando por todo país. São jovens que combinam de boca a boca, ou através de redes

sociais, passeios por shoppings ou praças da cidade com finalidades que vão desde a paquera, até criar confusão. Em Castro a moda ainda não pegou,

mas está cada vez mais próxima. Já em Ponta Grossa, a apenas 40 quilômetros do município, os rolezinhos já são uma realidade. **pagina 10**



Incêndio por volta das 7 horas da manhã de sexta-feira (24) destruiu a empresa Joslim Luminosos, localizada na Avenida Ernesto Vilela, região da Nova Rússia, em Ponta Grossa. Ao total três caminhões do Corpo de Bombeiros e 20 homens se deslocaram ao local para tentar conter as chamas. A estrutura ficou completamente destruída e as paredes que sobram correm risco de desabar. A Defesa Civil esteve no local fazendo vistoria e, se for comprovado que não houve negligência, o chefe Edmir de Paula irá até Brasília para tentar pleitear recursos junto ao Governo Federal para levantar a empresa. **pagina 5**



## PORTO AMAZONAS Velho tropeiro comemora 100 anos

O tropeirismo será relembrado neste sábado, dia 25, no município de Porto Amazonas. Um evento está sendo organizado para comemorar o centenário do 'velho' tropeiro Otávio dos Reis. Homenagens do prefeito Ademir Schuller e dos familiares de Reis estão agendadas. Conforme a secretária de Educação e Cultura do município, Ivone Ribatski, os costumes tropeiros estarão presentes na festa. "Além da comida típica, a festa vai contar com relatos da época, contadas pelo próprio tropeiro", antecipa. **pagina 10**

## Arapoti têm novo juiz de Direito



NOVO magistrado em visita ao prefeito Braz Rizzi

Nomeado para a função no final do ano passado, o novo juiz da Comarca de Arapoti, Elbert Mattos Bernardini, esteve na manhã de hoje (23) no gabinete do prefeito municipal, Braz Rizzi, para uma conversa informal de apresentação. O magistrado também visitou a Câmara de Vereadores. **pagina 4**

## FANTASMA É VICE-LIDER DO PARANAENSE

# Operário só pensa no Atlético



VITÓRIA pode garantir a liderança do Campeonato

Após um empate e uma vitória, o Operário Ferroviário de Ponta Grossa se prepara para enfrentar pela terceira rodada do Campeonato Paranaense 2014 nada menos que o Furacão. O jogo contra o Atlético Paranaense acontece neste sábado (25), em Curitiba, no Estádio Janguito Malucelli, às 19h30min. De acordo com o auxiliar técnico da equipe Carlos Nunes, o principal objetivo da partida é manter a pontuação. **pagina 8**

## No esporte Arapoti volta a pertencer à região de PG

Esta semana representantes do esporte de diversas cidades do Norte Pioneiro estiveram em Curitiba para participar de um encontro com o secretário de Estado de Esporte e Turismo, Evandro Roman. Entre as boas notícias, está a de que Arapoti passa a integrar o Regional 2 na esfera esportiva, participando dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos. **pagina 8**



310 ANOS  
Prefeitura de Castro programa festa de aniversário **pagina 7**



JUZO DO DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CASTRO

DECRETO Nº 3417/2014
SÚMULA: Designa Comissão de Inquérito Administrativo.
O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e;

Classia Márcia Kowatz Galvão
Linhares, inscrita em OAB nº 10213

JUZO DO DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CASTRO

DECRETO Nº 3418/2014
SÚMULA: Concede licença sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal.
O Prefeito Municipal de Arapoti, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Classia Márcia Kowatz Galvão
Linhares, inscrita em OAB nº 10213

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
DALL AGNOL & DALL AGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TORNA PÚBLICO O QUE REQUISOU AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, LICENÇA PÚBLICA

Informações sobre créditos decorrentes de acordo
Considerando:
A) Acordo realizado no processo em referência em 24-01-2008, entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirai do Sul e Sr. Lúcio Christovan Furtado de Miranda, tendo as partes como favorecidos, representadas

Pela ordem da Exm. Sr. Juíza do Trabalho desta unidade judiciária, ficam as pessoas relacionadas intimadas para, em (10) dias, INFORMAR-SE RECEBERAM OU NÃO OS CRÉDITOS DECORRENTES DO ACORDO MENCIONADO (Item "A", comparando-se na Secretaria da Vara do Trabalho de Castro (R. Dom Pedro II, 1027 - centro - CEP:84.165-020 - Fone: 42.3232.3256) com documento de identidade, OU encaminhando manifestação por escrito, com firma reconhecida, INFORMANDO, EM AMBOS OS CASOS: NOME E ENDEREÇO COMPLETO E NÚMEROS DE CPF.

- 1)ANTÔNIO LUIS FRARE
2)CEZAR AUGUSTO RODRIGUES
3)ESQUELE RODRIGUES
4)FRANCISCO DE BAKOS
5)JOÃO MARIA DE MATTOS
6)JOÃO MARIA PEDROSO
7)JOÃO MARIA SOARES DA SILVA
8)JOEL FERREIRA
9)JONAS VALDEVINO MARTINS
10)JOSÉ ALVES RIBEIRO
11)JORGINA DA SILVA ANDRADE
12)JOSÉ PAULO DA SILVA
13)LUÍZ CARLOS MARTINS
14)MARCOS DA SILVA
15)PEDRO RAMIRO DE MACEDO
16)RAUL ANTUNES DA SILVA
17)RENATO BORBA
18)RICARDO DE MIRANDA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CASTROLABOR
JOSE ALMEIDA FONSECA
Rua Othello Novato, 113
(42) 3232-1523
Rua Benjamin Constant, 68
(42) 3232-2596

Prefeitura Municipal de Arapoti

DECRETO Nº 3417/2014

SÚMULA: Designa Comissão de Inquérito Administrativo.
O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Inquérito Administrativo para processar e julgar o servidor de matrícula nº 3353.
Art. 2º - A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras:
Presidente - Mônica Kawamata dos S. Malusino - Rg nº 4.994.608-2
Membro - Claudia Helena Staut - Rg nº 1.681.440
Membro - Laandra Furquim da Silva - Rg nº 6.161.191-6
Art. 3º - A Comissão de Inquérito Instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - A Comissão Especial de Inquérito Administrativo que se referir este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condutiva dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Os trabalhos desta Comissão deverão seguir ampla defesa aos inquiridos.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3418/2014

SÚMULA: Concede licença sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal.
O Prefeito Municipal de Arapoti, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3419/2014

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOANA DA SILVA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora Maria Joana da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência C - conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 27.206.691-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.842.919-00, Aposentada por Invalidez, com proventos integrais, com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I de CF e do Art. 6º de CC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27 da Lei Municipal nº 663/2012, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - PARAPROVU e EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.
Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:
Cálculo do Provento Mensal ..... R\$ 1.059,10
Proventos Mensais a serem pagos ..... R\$ 1.059,10
Total de Proventos Anuais ..... R\$ 12.709,20

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1461/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias dos servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1462/2014

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de Junho de 2003.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º - O Piso Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.

Art.2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1463/2014

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e.
Considerando a necessidade de adequar o Orçamento do Instituto de Previdência.
Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

mento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti
09.20031.2.003-Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM
3.3.90.05.01.00-auxílio-doença
Fonte de recursos: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima é o SUPERAVEL FINANCIÁRIO, obtido no Exercício anterior, na fonte de recurso obtido discriminada:
Fonte: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1465/2014

EMENTA: Amplia a área do perímetro urbano em 1,911 hectares no perímetro Urbano do Distrito de Colégiras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizada o Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município no Distrito de Colégiras, área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Colégiras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,2453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2738 SW, confrontando com a Faixa de domínio da R. F. F. S. A; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes. CREA 8609-TD/PR.
Artigo 2º - O código de imóvel rural junto ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA do terreno de que trata esta Lei, encontra-se cancelado.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1466/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, conforme determina a Lei Municipal nº 981/2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, aplicando-se o índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Art.2º - Os novos valores dos subsídios serão concedidos a partir da data de 01 de Janeiro de 2014.
Art.3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos dotações próprias.
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1461/2014

EMENTA: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias dos servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

EMENTA: Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 passa a ser a seguinte redação:
I - Imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Colégiras neste Município e Comarca de Arapoti, sem benfeitorias com área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Colégiras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,2453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2738 SW, confrontando com a Faixa de domínio da R. F. F. S. A; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes. CREA 8609-TD/PR.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

EMENTA - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e.
Considerando a necessidade de adequar o Orçamento do Instituto de Previdência.
Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

BRAZ RIZZI
Prefeito

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e.
Considerando a necessidade de adequar o Orçamento do Instituto de Previdência.
Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

BRAZ RIZZI
Prefeito